

- **Secretário(a): Carlos Bráulio Alaminos**
- **E-mail:** sec.meioambiente@arez.rn.gov.br
- **Horário de Atendimento:** Segunda a Sexta, das 7h às 13h
- **Endereço:** Portal da cidade

Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

LEI COMPLEMENTAR N.º 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

...

Art. 35. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) é o Órgão Público responsável pela formulação de políticas públicas na área de meio ambiente por meio da implementação das seguintes ações:

- – realização do planejamento ambiental do Município;
- – articulação com Órgãos e Entidades estaduais e nacionais para a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- – planejamento, coordenação, orientação e supervisão das atividades voltadas para a proteção do meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável;
- – realização de atividades voltadas para a educação ambiental;
- – execução, controle e fiscalização da política de licenciamento ambiental e de normas ambientais dispostas na legislação;
- – conservação e fiscalização dos recursos naturais e paisagísticos; VII – orientação à iniciativa privada na área de meio ambiente;
- – articulação com a União e o Estado em matéria de política e legislação ambiental; e
- – exercício de outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.